

IMÓVEL: Lote de terreno nº 15, quadra J, do plano de loteamento e arruamento do imóvel denominado "Portal dos Nobres", no Bairro da Laranja Azeda, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 490,00 m², medindo 14,00 m. de frente para a Rua 9; nas laterais 35,00 m. com o lote 14 e 35,00 m. c/ o lote 16, e, 14,00 m. nos fundos com o lote 25.-

PROPRIETÁRIOS: José Ricardo Feres, RG. 3.270.298 e s/m. Maria-Guilhermina Azzin Feres, RG. 3.359.578, CPF. 045.650.968-20; Antonio Feres Filho, RG 2.637.635 e s/m. Vilma Saliby Feres, RG. 6.116.063, CPF. 045.345.908-06, brasileiros, eles do comércio, - elas do lar, casados no regime de comunhão de bens anteriormente a Lei 6515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital a Rua Comendador Abdo Chaim, 58.-

TÍTULO AQUISITIVO: Registro anterior R 2-mat. 9.133-Lº 2. Atibaia, 07 de agosto de 1.986. O Escrevente Autorizado,

PERSIO RUAS MARTINS FILHO
escrevente autorizado

Av.1- 44.355 -Conforme consta do R 2-9.133, foram estabelecidas restrições urbanísticas para o Loteamento Portal dos Nobres Atibaia, 7 de agosto de 1.986. O Escrevente Autorizado,

PERSIO RUAS MARTINS FILHO
escrevente autorizado

R 1- 44.355 -Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, passado em São Paulo em 14.02.86, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, os proprietários acima qualificados comprometeram-se a vender o imóvel objeto desta matrícula e o da de nº 44.354 pela quantia de Cr\$ 32.928.000(moeda antiga) a WALKYRIA CIOTOLA, brasileira, solteira, maior, professora RG. 5.524.476, CIC. 894.262.908-34, residentes e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Gandavo 188, apto. 41-B, Vila Mariana quantia aquela a ser paga da seguinte forma: 6 prestações de Cr\$ Cr\$ 1.633.332; 1 X Cr\$ 4.704.000, 6 X Cr\$ 2.266.668 e 1 X Cr\$ - Cr\$ 4.704.000, vencendo a 1ª em 30.03.86 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até o final. Valor deste: Cz\$ 16.464, 00. Venal: Cz\$ 10.672,20. Atibaia, 7 de agosto de 1.986. O Escrevente autorizado,

PERSIO RUAS MARTINS FILHO
escrevente autorizado

CONTINUA NO PRÓXIMO

Av.2-44.355- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de janeiro de 2.001. O Escr. Auto

João de Amarante Leite

Av.3/44.355 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - O imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura local, sob nº 19.121.016.00/0093336. Atibaia, 18 de outubro de 2002. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini

Av.4/44.355 - CASAMENTO - A compromissária compradora pelo R.1, Walkyria Ciotola, casou-se pelo regime da comunhão parcial de bens, em 06 de julho de 1991, com Auteres Guilherme Bertolo, passando a assinar WALKYRIA CIOTOLA BERTOLO, conforme Certidão do Registro Civil de S.Paulo, Capital (9º Subdistrito/Vila Mariana), termo n. 801, fls. 52, do Lv. B-36, já microfilmada nesta serventia sob nº. 158775 em 19/12/2000 - Rolo n. 1983. Atibaia, 18 de outubro de 2002. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.5/44.355 - VENDA e COMPRA - Pela escritura de venda e compra, lavrada aos 11.12.2000, no 1º Tabelionato de Notas local - (Lv. 809, f. 325), em forma de certidão datado de 18.09.2002, os proprietários José Ricardo Feres e s/mulher Maria Guilhermina Azzin Feres; Antonio Feres Filho e s/mulher Vilma Saliby Feres, sendo ela por ele representada, nos termos da procuração lavrada em 12 de agosto de 1999, Lv. 784, fls. 84, no mesmo Tabelionato, todos residentes e domiciliados em S.Paulo, Capital, na Rua Comendador Abdo Chaim, n. 58, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a WALKYRIA CIOTOLA BERTOLO, RG: 5.524.476-2/SP., CIC: 894.262.908/34, brasileira, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com AUTERES GUILHERME BERTOLO, RG: 3.489.052-X/SP., CIC: 207.564.508/53, brasileiro, professor, domiciliada e

(CONTINUA NA FICHA 02)

(CONTINUAÇÃO...)

residente em S.Paulo, Capital, na Rua Gandavo, n. 188, apto. 41, Vila Mariana, CEP: 04023-000, pelo preço de R\$. 0,01, ficando desta forma cumprido o compromisso de venda e compra objeto do R.1. V.VENAL R\$. 5.880,00. Atibaia, 18 de outubro de 2002. O Escrevente Autorizado

(Protocolo 171502, de 10.10/Rolo 2422)


Emerson Luis Ladini

R.6/44.355 - VENDA e COMPRA - Pela escritura de venda e compra, lavrada aos 18.9.2002, no 1º Tabelionato de Notas local - (Lv. 852, f. 040), os proprietários Walkyria Ciotola Bertolo e s/marido Auteres Guilherme Bertolo, já qualificados, representados por Dirce Galluro, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG: 3.295.695/SP., CIC: 039.926.918/53, residente em Bragança Paulista/SP., na Alameda Yugoslávia, n. 390, nos termos da procuração lavrada nas mesmas notas, Lv. 844, fls. 355, em 19.7.2002, substabelecido nos termos do instrumento também das mesmas notas, Lv. 847, fls. 205, em 20 de agosto de 2002, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a ISMAR RAIMUNDO SARDINHA, brasileiro, comerciante, RG: 19.264.187/SP., CIC: 097.003.758/97, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com VERA MARIANO SARDINHA, brasileira, do lar, RG: 21.706.445-0/SP., CIC: 113.328.178/82, residente e domiciliado na Estrada Municipal Marcelino Furquim de Campos, n. 1314, Bairro do Portão, pelo preço de R\$. 5.900,00. Atibaia, 18 de outubro de 2002. O Escrevente,

(Protocolo 171503, de 10.10/Rolo 2422)


Emerson Luis Ladini

R.7/44.355 - VENDA E COMPRA - Pela escritura lavrada aos 14 de março de 2005, no 2º Tabelionato de Notas desta cidade, Livro 786, folhas 331/334, os proprietários, ISMAR RAIMUNDO SARDINHA e s/mulher VERA MARIANO SARDINHA, já qualificados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a WILLIAN ANTONIO MEDEIROS, RG: 18.287.411/SP., CPF: 136.714.958/47, brasileiro, separado judicialmente, gerente de vendas, residente e domiciliado em Mairiporã/SP., na Rua Cinco, s/nº., Bairro Jundiaizinho, pelo preço de R\$.8.000,00. Foi apresentada a Certidão expedida em 11.03.2005, pela Prefeitura, nos

(CONTINUA NO VERSO)



MATRÍCULA

44.355

FICHA

2

VERSO

(CONTINUAÇÃO...)

termos do art. 273A do CTM. Atibaia, 28 de março de 2005. O
Escrevente Autorizado,

(Protocolo 187419, de 17.03/Rolo 3011)

EMERSON LUIS LADINI

R.8 – 44.355 – VENDA E COMPRA – Por escritura de 16/12/2008, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, (Livro 976, fls. 104), o proprietário WILLIAN ANTONIO MEDEIROS, já qualificado, representado por Ana Maria de Mello Barone, RG 18.788.453-SSP/SP e CPF 118.414.448/63, conforme procuração lavrada em 18/06/2008, Livro 962, fls. 251, nas mesmas notas, transmitiu o imóvel desta matrícula a **MARCOS EDUARDO DE ALMEIDA VIANA**, brasileiro, gerente comercial, RG 22.821.281-9-SSP/SP e CPF 205.900.748/81, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ELAINE CRISTINA KOVACS VIANA**, brasileira, secretária, RG 23.070.009-3-SSP/SP e CPF 205.841.348/27, residentes e domiciliados na Rua Alameda Eucaliptos, 100 – casa 3 – Recanto Tranquilo – nesta cidade. Foi apresentada a CND/PEA n.º 3779 de 08/08/2009. VALOR R\$ 10.000,00. VALOR VENAL R\$ 11.015,20. Atibaia, 17 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo n.º 221.876 de 09/09/2009 - Rolo n.º 4103)

Marcos Antonio da Silva

Av.10/44.355 – Ex officio – RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS – Fica retificada a numeração dos 09 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 18 de novembro de 2010. O Escrevente,

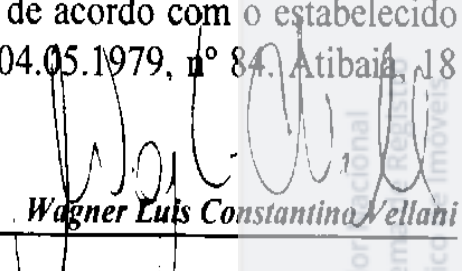
Wagner Luis Constaino Vallani

Av.11/44.355 – Protocolo nº 234.646 de 10/11/2010 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Foram estabelecidas restrições urbanísticas para o loteamento **PORTAL DOS NOBRES**, conforme o respectivo registro, na matrícula n. 9.133, do seguinte teor: a) a cada terreno somente poderá ser construído um único prédio e suas dependências usuais (garagem, quartos de empregados, etc.) sendo a construção principal completamente isolada, recuada em sua frente 5 m., recuo também de 2 m. em cada lado e a possuir a área mínima de 50m²;

(continua na ficha 03)

MATRÍCULA
44.355FICHA
03

b) o prédio acrescido sobre o terreno não poderá ser utilizado para outros fins que não sejam os estritamente residenciais; c) as edículas serão construídas obrigatoriamente no terço final do terreno e só poderão ser localizadas diferentemente com aprovação prévia dos loteadores, não podendo ser edificadas antes da construção principal; d) a construção acrescida sobre o terreno será obrigatoriamente de alvenaria, dependendo a utilização diverso de prévia aprovação dos loteadores; e) as construções deverão ser preferencialmente térreas ou no máximo assobradadas; f) cada lote não poderá ser subdividido em lotes menores, permanecendo sempre como área de metragem mínima; g) cada lote poderá ser unido a qualquer outro terreno a ele contíguo, no todo ou em parte, nesta última hipótese desde que o remanescente venha a ser unido ao outro lote a ele contíguo, resguardando-se assim sempre a área de metragem mínima de cada lote do loteamento, igual aquela estabelecida no plano aprovado; h) no lote só será admitida a criação de animais domésticos desde que mantidos em instalações adequadas, em permanente e perfeito estado de limpeza e higiene, de modo a não poder a presença dos mesmos, de forma alguma, prejudicar ou simplesmente constituir qualquer incômodo para os ocupantes dos lotes vizinhos; i) constitui obrigação do comprador executar a fossa séptica e poço absorvente, conforme a MB 41 da ABNT e não iniciar a ocupação de lote até quando esses melhoramentos estejam concluídos. Na aprovação da Divisão de Engenharia de Saúde Pública consta que a área de lazer não é permitida a construção de edifícios públicos ou particulares. Da aprovação do Ministério da Aeronáutica consta que as construções no loteamento deverão ter as alturas limitadas pelos gabaritos do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Atibaia, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 83.399, de 03.05.1979, publicado no DOU de 04.05.1979, nº 84. Atibaia, 18 de novembro de 2010. O Escrevente,


Wagner Luis Constantina Vellani

R.12/44.355 – Protocolo nº 234.646 de 10/11/2010 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 05 de novembro de 2010, no 1º Tabelionato de Notas de Atibaia-SP, livro 1.016, folhas 267/269, os proprietários MARCOS EDUARDO DE ALMEIDA VIANA e sua mulher ELAINE CRISTINA KOVACS VIANA, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado à MARA SILVIA DOS REIS AZEVEDO, brasileira, do lar, RG: 15.524.890-X-SSP/SP, CPF: 064.571.148-90, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em 03/12/1983, com LUIZ CRISTIAN DE AZEVEDO, brasileiro, gerente de informática, RG: 11.176.448-SSP/SP, CPF: 041.964.828-30, residentes e domiciliados na

(continua no verso)

Rua Nestor Vitor, nº 20, Anhangabaú, Jundiaí-SP, pelo preço de R\$ 15.000,00, do qual foi dado quitação. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais, bem como a guia de pagamento do ITBI no valor de R\$ 300,00 sobre a avaliação de R\$ 15.000,00, paga em 08/11/2010. Atibaia, 18 de novembro de 2010. O Escrevente,

Wagner Luis Constantino Vellani

Av.13/44.355 – Ex officio – **ALTERAÇÃO DE NOME DE LOGRADOURO** – Conforme Lei Municipal nº 3.158/2000, a Rua 9, para a qual o imóvel aqui matriculado faz frente, passou a denominar-se **Rua João André**. Atibaia, 29 de junho de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

R.14/44.355 – Protocolo nº 255.566 de 21/06/2012 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 14 de junho de 2012, no Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bom Jesus dos Perdões-SP, livro 177, folhas 378/380, os proprietários MARA SILVIA DOS REIS AZEVEDO e seu marido LUIZ CRISTIAN DE AZEVEDO, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados na Rua Virgínio Francisco de Paula, nº 45, Jardim Siriema, Atibaia-SP, venderam o imóvel aqui matriculado à **SHEILA SALAFIA COSTAS**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, RG: 39.317.706-3 SSP/SP, CPF: 248.599.998-86, residente e domiciliada na Rua João André, nº 76, Portal dos Nobres, Atibaia-SP, pelo preço de R\$ 15.000,00, do qual foi dado quitação. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais, bem como a guia de pagamento do ITBI no valor de R\$ 300,00 sobre o valor de R\$ 15.000,00, paga em 15/06/2012. Atibaia, 29 de junho de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.15/44.355 – Protocolo n. 314.014 de 17/10/2017 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 16/10/2017, sob nº 201710.1609.00382416-IA-690, na Central de Indisponibilidade, é feita esta averbação para constar que a proprietária pelo R14, **SHEILA SALAFIA COSTA**, CPF. 248.599.998-86, teve decretada a indisponibilidade dos seus bens, nos termos da r.determinação do Juízo de Direito do Ofício

(continua na ficha 04)

MATRÍCULA

44.355

FICHA

04

Judicial Central de Águas de Lindóia-SP, processo nº 0500536402015. Atibaia, 26 de outubro de 2017. O Escrevente,


Claudio Bueno de Faria

Av.16/44.355 - Protocolo n. 315.309 de 30/11/2017 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 22/11/2017, sob nº 201711.2210.00406260-IA-090, na Central de Indisponibilidade, é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária **SHEILA SALAFIA COSTA**, CPF 248.599.998-86, nos termos da r.determinação do TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP - Águas de Lindóia-SP, processo nº 0501059912011. Atibaia, 05 de dezembro de 2017. O Escrevente,


Claudio Bueno de Faria

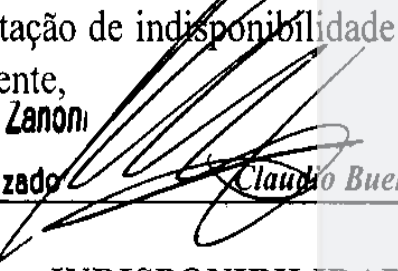
Av.17/44.355 - Protocolo n. 317.541 de 20/02/2018 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 08/02/2018, sob nº 201802.0810.00445921-IA-170, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP, Águas de Lindóia-SP, processo nº 0500219762014 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária pelo R.14. **SHEILA SALAFIA COSTA**, CPF. 248.599.998-86. Atibaia, 23 de fevereiro de 2018. O Escrevente,


Claudio Bueno de Faria

Av.18/44.355 - Protocolo n. 322.686 de 10/08/2018 - **LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 03/08/2018, sob nº 201808.0312.00569128-TA-280, na Central da Indisponibilidade, do Juízo de Direito do Ofício Judicial de Águas de Lindóia - SP., no processo nº 0500219762014 é feita esta averbação para constar o **CANCELAMENTO** da decretação de indisponibilidade da Av.17 desta matrícula. Atibaia, 17 de agosto de 2018. O Escrevente,

José Roberto Amaral Zanoni

Escrevente Autorizado


Claudio Bueno de Faria

★ Av.19/44.355 - Protocolo n. 322.796 de 15/08/2018 - **INDISPONIBILIDADE** - Em
(continua no verso)

cumprimento ao ofício protocolado em 09/08/2018, sob nº 201808.0912.00573768-IA-640, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo 2º Ofício Judicial de Piracaia-SP., processo nº 05002197620148260450 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária pelo R.14, **SHEILA SALAFIA COSTA**, CPF. 248.599.998-86. Atibaia, 17 de agosto de 2018. O Escrevente,

José Roberto Amaral Zanoni

Escrevente Autorizado

Claudio Bueno de Faria

Av.20/44.355 - Protocolo n. 323.467 de 06/09/2018 - **LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 03/09/2018, sob nº 201809.0311.00593459-TA-980, na Central da Indisponibilidade, do Juízo de Direito do Ofício Judicial Central de Águas de Lindóia-SP, no processo nº 0500536402015 é feita esta averbação para constar o **CANCELAMENTO** da decretação de indisponibilidade da Av.15 desta matrícula. Atibaia, 12 de setembro de 2018. O Escrevente,

Claudio Bueno de Faria

Av.21/44.355 - Protocolo n. 325.569 de 08/11/2018 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 26/10/2018, sob nº 201810.2612.00638320-IA-640, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Juízo de Direito do 2º Ofício Judicial de Piracaia-SP., processo nº 05005364020158260450 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária pelo R.14, **SHEILA SALAFIA COSTA**, CPF. 248.599.998-86. Atibaia, 14 de novembro de 2018. O Escrevente,

José Roberto Amaral Zanoni

Av.22/44.355 - Protocolo n. 346.817 de 04/09/2020 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 27/08/2020, sob nº 202008.2716.01293873-IA-230, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Atibaia-SP, processo nº 0187100152009515014 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária pelo R.14, **SHEILA SALAFIA COSTA**, CPF. 248.599.998-86. Atibaia, 08 de setembro de 2020. O Escrevente,
Selo digital: 120485331HA000155024EE20P.

José Roberto Amaral Zanoni

(continua na ficha 05)

MATRÍCULA

44.355

FICHA

05

Av.23/44.355 – Protocolo n. 364.054 de 08/09/2021 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 23/08/2021, sob nº 202108.2311.00360899-IA-109, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Juízo de Direito do 1º Ofício Judicial de Piracaia-SP, processo nº 05013838120118260450 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária pelo R.14, **SHEILA SALAFIA COSTA**, CPF 248.599.998-86 RG 39.317.706-3. Atibaia, 10 de setembro de 2021. O Escrevente,

Selo digital: 120485331LB000273423QJ21H.

José Roberto Amaral Zanoni

Av.24/44.355 – Protocolo eletrônico n. 378.694 de 19/07/2022 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pela 4ª Vara Cível de Atibaia - SP, em 19/07/2022, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **00007173320218260048**, protocolo PH000426350, que COELHO DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 10.753.785/0001-27 move em face de SHEILA SALAFIA COSTA, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário a executada. Valor da causa: R\$ 3.574,02. Valor desta R\$ 1.787,01. Atibaia, 12 de agosto de 2022. O Escrevente,

Selo digital: 120485321FN000374730UW22L.

Arthur Henrique Celante

PARA SIMPLIFICAR
NÃO VALE COMO ORIGINAL